DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 4826/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/118753/2012
PROTOCOLO	: 1357702
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE
ORDENADOR DE DESPESA	: VOLMAR VICENTE FILLIPPIN
CARGO DO ORDENADOR	: EX-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO DE PROCESSO	: NOTA DE EMPENHO N.º 651/2012
CONTRATADA	: KFLEX COMERCIAL LTDA
OBJETO CONTRATADO	: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, FOGÕES SEMI-INDUSTRIAIS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: CONVITE N.º 309/2012
VALOR CONTRATUAL	: R$ 41.368,95
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

O presente processo refere-se à análise da execução financeira do instrumento contratual substitutivo (Nota de Empenho n.º 651/2012) – 3ª fase, originário do procedimento licitatório (Convite n.º 309/2012), celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE** e a empresa **KFLEX COMERCIAL LTDA.**, tendo como objeto aquisição de materiais permanentes, fogões semi-industriais.

O Acórdão n.º 227/2019 (peça n.º 52) do presente processo, julgou **regular e legal** o procedimento licitatório (Convite n.° 309/2012) e a formalização do instrumento contratual substitutivo(Nota de Empenho n.º 651/2012).

A equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Gestão de Educação exarou a análise ANA – DFE – 3862/2020 (peça n.º 55), concluindo pela **legalidade e regularidade** da execução financeira do contrato em apreço.

Por conseguinte, o Ministério Público de Contas emitiu o Parecer PAR – 4ª PRC – 4688/2020 (peça nº. 56) concluindo pela **legalidade e regularidade** da execução financeira do contrato em apreço, nos termos do art. 59, I, da LC n.º

160/12 c/c o art. 121, III, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n.º 98/2018.

É o relatório.

RAZÕES DA DECISÃO

Passo a analisar a execução financeira do instrumento contratual em tela – 3ª fase, nos termos do art. 121, III, do Regimento Interno aprovado pela RTCE/MS n.º 98/2018.

A execução financeira do instrumento em apreço restou demonstrada da seguinte forma:

Empenho Válido:	R$ 41.368,95
Comprovante Fiscal:	R$ 41.368,95
Pagamento:	R$ 41.368,95

O Órgão encaminhou a nota de empenho, o comprovante de despesa, a ordem de pagamento e outros documentos de natureza contábil, demonstrando a **regular** execução financeira do presente contrato.

Diante de todo o exposto, **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** da execução financeira do instrumento contratual substitutivo (Nota de Empenho n.º 651/2012) – 3ª fase, originário do procedimento licitatório (Convite n.º 309/2012), celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE** e a empresa **KFLEX COMERCIAL LTDA.**, com fulcro no art. 59, I, da LC n.º 160/2012 e art. 121, III, do Regimento Interno;

II – Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da LC n.º 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno.

É como decido.

Campo Grande/MS, 27 de maio de 2020.

Cons. Jerson Domingos
Relator

D.P.B.J.